

seguinte:—Presente de deserção voluntariamente, ou sendo preso em . . . Achando-se preso na cadeia de . . . pelo crime de . . . , foi reconhecido, ou declarou-se desertor d'este Corpo em . . . , e entregue pela Auctoridade civil á militar em . . .

No Diario do Governo de 3 de Agosto, N.º 115.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

Attendendo ao que Me representou a Junta de Parochia da Freguezia de Santo Antonio dos Oliveas, Districto de Coimbra, pedindo a creação de duas cadeiras de ensino primario; Usando da faculdade conferida pelo artigo 5.º do Decreto, com sancção legislativa, de 20 de Setembro de 1844; Tendo em vista a Lei do Orçamento do Estado; e Conformando-Me com a Proposta do Conselho Superior de Instrucção Publica, em Consulta de 30 de Julho do corrente anno; Hei por bem, em Nome d'EL-REI, Crear duas cadeiras de ensino primario, primeiro grau, uma no lugar das Torres, e outra na Freguezia de S. Silvestre, ambas no Concelho e Districto de Coimbra; e Mandar que ellas sejam desde logo postas a concurso.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em 11 de Julho de 1855. — REI, Regente. — *Rodrigo da Fonseca Magalhães.* No Diario do Governo de 10 de Maio de 1856, N.º 50.

INSTRUCÇÃO SECUNDARIA.

Attendendo ao que Me representou o Governador Civil do Districto de Beja, sobre a necessidade da creação de uma cadeira de linguas franceza e ingleza, no Lyceu Nacional do mesmo Districto: Usando da auctorisação conferida pelo artigo 49.º do Decreto, com força de lei, de 20 de Setembro de 1844; e Conformando-Me com a Consulta do Conselho Superior de Instrucção Publica, de 6 do corrente mez: Hei por bem, em Nome d'EL-REI, Crear uma cadeira de linguas franceza e ingleza, no Lyceu Nacional de Beja; e Mandar que ella seja desde logo posta a concurso.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino, assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em 11 de Julho de 1855. — REI, Regente. — *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

No Diario do Governo de 13 de Maio de 1856, N.º 112.

INSTRUCÇÃO PRIMARIA.

Attendendo ao que Me representaram a Junta geral e o Governador Civil do Districto da Horta, sobre a necessidade de serem creadas algumas cadeiras de ensino primario n'aquelle Districto; Usando da faculdade conferida pelos artigos 5.º e 40.º do Decreto, com sancção legislativa, de 20 de Setembro de 1844; Tendo em vista a Lei do Orçamento do Estado; e Conformando-Me com a Consulta do Conselho Superior de Instrucção Publica de 20 de Março do corrente anno, e com a proposta do sobredito Governador Civil: Hei por bem, em Nome d'EL-REI, Crear seis cadeiras de ensino primario no Districto da Horta, sendo quatro para o sexo masculino, que serão collocadas nas freguezias de Pedro Miguel, concelho da Horta; S. Matheus, concelho da Magdalena, na ilha do Pico; Calheta, concelho das Lagens, na mesma ilha; e Fajã, concelho das Lagens, da ilha das Flores; e duas para o sexo feminino, que terão o seu assento na cidade da Horta, e na villa de Santa Cruz, da ilha das Flores: e Sou outrossim Servido Ordenar, que se abra desde logo concurso para o provimento das cadeiras creadas por este Decreto.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido,